

side propria.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1960

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 281

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Artur Noqueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre alterações da tabela de abate de gado bovino e suíno no município.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta do abate de gado bovino e suíno de acordo com a seguinte alteração da Tabela nº 8 das Rendas do Matadouro como segue:

Bovino por cabeça	cr\$ 30,00
Suíno por cabeça	30,00
Bovinos abatidos por particulares	80,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 1960

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 282

A Câmara Municipal deuta, e eu Prefeito Municipal de Artur Noqueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de cr\$ 76.500,00 (Setenta e seis mil cruzeiros) na verba Serviços Urbanos.

nos Água - Pessoal Variável para pagamento de ordenados de empregados do Serviço de Água durante o corrente exercício.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de Agosto de 1960

Seminário Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 283

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a coleta da Taxa de Consumo de Água das Repartições Públicas, Bancos, Fomarias, Oficinas, pequenas Tecelagens e Igrejas na base da Taxa Comercial de cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 1960

Seminário Tagliari

Prefeito Municipal

Lei nº 284

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Antas Rogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre imposto diversos públicos.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar o imposto sobre diversos Públicos na seguinte base:

Cinco ou Parque de diversos - por espetáculo